

LEI Nº 3.299, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1969

A Câmara Municipal de Santo André decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - A Tabela I, modificada pela Tabela anexa à Lei nº 3.148, de 23 de dezembro de 1.968, e as Tabelas II a XI do Código Tributário do Município de Santo André, ficam substituídas pelas Tabelas anexas à presente Lei.

Art. 2º - O artigo 185, do Código Tributário do Município de Santo André, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 185 – A taxa de licença para funcionamento dos estabelecimentos em horário especiais será cobrada por ano, juntamente com a taxa de licença para localização de estabelecimentos de produção, de comércio, de indústria e de prestação de serviços ou com a taxa de renovação da licença para localização de estabelecimentos de produção, de comércio, de indústria e de prestação de serviços, de acordo com a Tabela II anexa a este código.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

TABELA I

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

LEI 3.481/70

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
	I – BASE DE CÁLCULO – ALÍQUOTA FICA POR TRIMESTRE	
1	Médicos, veterinários, dentistas, engenheiros, arquitetos, urbanistas, advogados, provisionados, economistas e auditores	30
2	Profissionais de análises clínicas, eletricidade médica, agentes da propriedade industrial, artística ou literária	30
3	Contadores, Técnicos em Contabilidade, guarda-livros, enfermeiros, protéticos, obstetras, ortópeticos, fonoaudiólogos e psicólogos.	25
4	Tradutores, intérpretes, despachantes, peritos avaliadores, projetistas, calculistas, desenhistas técnicos, datilógrafos, estenógrafos, vendedores, intermediários e corretores autônomos.	25

5	Profissionais autônomos de eletricidade, encanamentos, música, fotografia e taxidermia	10
6	Profissionais autônomos de transporte de carga ou passageiros – por veículo	10
7	Salão de barbeiros, cabelereiros, pedicuros, manicures e assemelhados: na zona central – por cadeira, gabinete ou local de ocupação individual. Fora da zona central – por cadeira, gabinete ou local de ocupação individual	10 7
8	Salão de engraxate – cadeira	2
9	Jogos bilhares, carambolas - por mesa bilhar-gool e pebolim – por mesa bochas e boliches – por campo	15 10 10
10	Oficina de concerto de calçado: sem empregado b) com empregado, além da tributação fixada na alínea anterior, mais por empregados	7 3
	II – BASE DE CÁLCULO PREÇO DO SERVIÇO	Alíquota % sobre o preço do serviço mental
11	Execução por administração, empreitada ou sub-empreitada de obras hidráulicas de construção civil, demolição, conservação e reparação de edifícios, estradas, pontes e congêneres, paisagismo, florestamento e reflorestamento	2
12	Beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, acondicionamento e operações similares, recondicionamento de motores, recauchutagem e regeneração de pneumáticos, instalação, montagem, lubrificação, limpeza e revisão de máquinas, aparelhos e equipamentos	5
13	Transporte e comunicações de natureza estritamente municipal	3

14	Administração de bens ou negócios, consórcios ou fundos mútuos e organização de feiras de amostras, congressos e congêneres	5
15	Ensino de qualquer grau ou natureza, inclusive auto-escolas e academias de destreza física.	3
16	Hospitais, sanatórios, ambulatórios, pronto-socorros, bancos de sangue, casa de sangue e casas de saúde, recuperação ou repouso: sobre os preços constantes de convênio com pessoas jurídicas de direito público interno, deduzido o valor dos honorários médicos (quando o profissional não mantiver relação de emprego com o estabelecimento e for inscrito na repartição municipal competente) nos demais casos de serviços	1 2
17	Diversos públicas Cinemas, teatros, auditórios, taxi-dancing e congêneres e parque de diversões; b) Exposições com cobrança de ingressos, competições esportivas e de destreza física ou intelectual, execução ou fornecimento de música, bailes, shows, festivais e congêneres.	5
18	Oficinas de pinturas, consertos ou restauração de quaisquer objetos, encadernação e composição gráfica e similares	3
19	Estúdios fotográficos ou fonográficos, revelação, ampliação e cópias em geral, gravação de vídeo-tapes, sons ou ruídos, dublagens ou mixagens e aerofotogrametria	3
20	Locação de bens móveis, buffet, armazéns gerais, silos, armazéns frigoríficos, guarda e estabelecimento de veículos, distribuição e locação de filmes e depósitos de qualquer natureza	5
21	Tinturaria, lavanderia, alfaiataria e confecções quando o material, salvo o de aviamento, seja fornecido pelo usuário	3
22	Agência, empresa ou tomador de publicidade ou propaganda sobre as comissões percebidas nas veiculações sobre serviços de concepção redação, produção e veiculação, esta última quando efetuada diretamente	2 3

23	Serviços de limpeza, raspagem e lustração de assoalhos e bens móveis, desinfecção e higienização.	2
24	Decoração e colocação de tapetes e cortinas	5
25	Banhos, duchas, massagens, ginásticas e congêneres	3
26	Guarda, tratamento e amostramento de animais	3
27	Empresa funerária	5
28	Hospedagens em hotéis, motéis e pensões	5
29	Organização, programação, planejamento, assessoria, processamento da dados, consultoria Técnica, financeira ou administrativa, análises técnicas, recrutamento, colocação e fornecimento de mão de obra.	3
	NOTA : Os serviços a que se referem os itens 1,2,3 da presente tabela, quando prestados por sociedades, estas ficarão sujeitas ao imposto, calculado em relação a cada profissional habilitado, sócio, empregado ou não que preste serviços em nome da mesma, embora assumindo responsabilidade pessoal.	
30/31	Lei 3.481/70	

TABELA II

TAXA DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO EM HORÁRIO ESPECIAL

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
	I – Taxa de licença para Funcionamento de Estabelecimentos Comerciais em horário Especial, por ao ou fração	30

TABELA III

TAXA DE LICENÇA DE COMÉRCIO EVENTUAL OU AMBULANTE

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	COMERCIO EVENTUAL	150
	artigos próprios dos festejos juninos, por período	50
	artigos próprios do carnaval, para período	5

	artigos próprios do Natal e Páscoa para período	5
	artigos próprios do Dia de Finados	
2	AMBULANTES	36
	com veículo motorizado, por ano	24
	com veículo de tração animal por ano	18
	com veículo com tração humana, por ano	12
	sem veículo, por ano	12
	fotógrafo ou cinematografista, por ano	
3	FEIRANTES POR FEIRA E POR METRO QUADRADO	0,3
	por trimestre	1
	por ano	

TABELA IV

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS PARTICULARES

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	CONSTRUÇÕES	0,32
	barracões nos quintais e casas residenciais, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,19
	dependência em prédios residenciais, por metro Quadrado de área útil de piso coberto	0,25
	dependências em prédios utilizados por estabelecimentos de qualquer natureza, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,38
	galpões para qualquer fim, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,51
	garagens para fins não residenciais e postos de lubrificação, por metro quadrado	0,32
	muros com gradil ou não, por metro linear	0,25
	obras não especificadas nesta tabela, por metro quadrado	0,25
		0,51
		0,96
		0,32

	de área útil de piso coberto ou por metro linear	2,56
	prédios residenciais, de um ou mais pavimentos, por metro quadrado de área útil de piso coberto	3,84
		5,12
	prédio de um ou mais pavimentos a serem usados em atividades comerciais, industriais, ou profissionais, por metro quadrado de área útil de piso coberto	6,40
		1,28
	provisórias para fins de recreação, tais como: circos, tendas, pavilhões, barracas e similares, por metro quadrado de área útil de piso coberto	1,28
		1,28
	silos, tanques ou reservatórios para líquidos, exceto para água e similares, por metro quadrado de área construída	
	túmulo ou jazigo, sem construção de capela com revestimento simples	
	túmulo ou jazigo, sem construção de capela com revestimento de pedra, pastilha ou outro material semelhante	
	túmulo ou jazigo, com construção de capela com revestimento simples	
	túmulo ou jazigo, com construção de capela com revestimento de pedra ou outro material semelhante	
	construção de carneiras ou muretas:	
	1 – crianças	
	2 – adultos	
	3 – gaveta ou caixa	
2	RECONSTRUÇÕES E REFORMAS	
	em prédio residencial, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,13
	em prédio de uso comercial, industrial ou profissional, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,25
		0,25
	com aumento de área:	0,25
	1 – de prédio residencial, por metro quadrado de área útil de piso coberto	0,25
	2 – de prédio para uso comercial, industrial ou profissional, por metro quadrado de área útil de piso coberto	

3	OBRAS DIVERSAS	
	cortes em meio fio	
	demolição – por metro quadrado de área de edificação a ser demolida	2,56
	canalizações particulares em logradouros públicos, por metro linear	0,13
	gárgula	1,28
4	desmontes, escavações ou aterros a serem executados em área igual ou superior a 2.000m ² (dois mil metros quadrados) por metro quadrado	2,56
		0,004
	HABITE-SE	
	para prédios residenciais	6,40
	para prédios comerciais, industriais ou profissionais	12,80

TABELA V

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	para os primeiros 50.000m ² para cada 100m ²	1,2
	b) acima de 50.000m ² para cada 100m ²	0,6
NOTA – No caso de modificação de plano de arruamento ou de loteamento ou anexação de lotes, ou ainda em alterar o traçado de vias, a taxa será calculada sobre a área objeto da modificação.		

TABELA VI

TAXA DE LICENÇA PARA TRÁFEGO DE VEÍCULOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO

1	VEÍCULOS DE PASSAGEIROS	14
	até 6 lugares	20
	de 7 até 12 lugares	34
	de 13 até 20 lugares	40
	de 21 até 30 lugares	48
	de 31 até 40 lugares	65
	de mais de 40 lugares	
2	VEÍCULOS DE CARGA	
	capacidade até 3 toneladas	21
	de mais de 3 até 6 toneladas	28
	de mais de 6 até 9 toneladas	40
	de mais de 9 até 12 toneladas	50
	de mais de 12 toneladas, por tonelada ou fração	4
3	DIVERSOS	6
	motocicletas	3
	bicicletas motorizadas	12
	experiência	
4	VEÍCULOS DE TRAÇÃO ANIMADA	
	de duas rodas com borracha	4
	de quatro rodas com borracha	6
	de duas rodas com metal	10
	de quatro rodas com metal	20

NOTA : Os reboques pagarão a taxa de categoria do veículo ao qual se ligam, e de acordo com a capacidade de transporte.

TABELA VII

TAXA DE LICENÇA PARA PUBLICIDADE

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	ANÚNCIO sob a forma de cartaz de 0,50m² (cinquenta decímetros quadrados) ou fração, cada 10 (dez) exemplares ou fração na parte externa dos prédios como em toldos, portas, e paredes não alusivo ao estabelecimento, cada um e por ano colocado no interior de teatros, casas de diversões, ginásios, praças esportivas ou parques de diversões, por anúncio e por ano projetado por filmes ou chapa e por projeção em fixas, quando permitido, por metro quadrado e por mês no interior de veículos, por veículo e por ano no exterior de veículos, por veículo e por ano	0,4 2 1 1 1 1 5
2	Emblema, escudo ou figura decorativa por unidade e por ano	1
3	Letreiro - placa ou dístico metálico ou não, com indicação de profissão, arte, ofício, comércio ou indústria, quando colocados em imóveis por letreiro, placa ou dístico de 1m ² (um metro quadrado) ou fração por unidade e por ano	1,6
4	Mostruário-colocado em galerias, estações, abrigos, etc., com saliência máxima de 0,10m (dez centímetros), por mostruário de 0,50 m ² (cinquenta decímetros quadrados) ou fração, por unidade e por ano	2
5	Mostruário em veículos, por veículo e por dia	1
6	VITRINE de frente para via pública, por metro linear ou fração, por ano	3 1,5

	galerias, abrigos, estações, etc., por metro linear ou fração, e por ano	
7	PAINEL papel, cartaz ou anúncio colocado em circo ou casas de diversões, por unidade e por mês papel, colocado na parte externa dos prédios, por 0,50m ² (cinquenta decímetros quadrados) ou fração, por unidade e por ano	1 1,5
8	PROPAGANDA oral, feita por propagandista, por dia por meio de música, por dia por meio de animais, por dia por meio de equipe, com ou sem distribuição de folhetos, e amostras, por dia por cartazes, painéis ou letreiros, conduzidas por propagandistas, por dia	0,5 0,5 1,5 5 1

TABELA VIII

TAXA DE LICENÇA PARA OCUPAÇÃO DE ÁREAS EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	Espaço ocupado por feirantes – por metro quadrado e por feira	0,02
2	Espaço ocupado por banca de jornal por metro quadrado ou fração a) por mês	0,5
3	Espaço ocupado por estacionamento de veículos de aluguel de passageiros: I – na zona central por mês II – fora da zona central por mês de transportes coletivos por mês	1,5 1 2,5 1 1,5 0,5

	de carga, até 6 toneladas por mês de carga, acima de 6 toneladas por mês de tração animada por mês	
4	Espaço ocupado por depósito de materiais por metro quadrado por dia	0,3
5	Espaço ocupado por barracas, tabuleiros, carrinhos e etc. por metro quadrado por mês	0,5
6	Andaime ou Tapume no logradouro público por metro quadrado por mês	1

TABELA IX

TAXA DE EXPEDIENTE

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	Alvará de Licença	5
2	Atestados por lauda até 33 linhas sobre o que exceder, para lauda ou fração	3 2
3	Averbação	1
4	Baixa de Qualquer natureza, em lançamentos ou registros	1
5	Busca de papéis arquivados, ou processados, ou dados constantes de livros; com indicação do ano sem a indicação do ano, por ano	1 1
6	Certidão por lauda até 33 linhas sobre o que exceder, para lauda ou fração	3 2 2 1

	relativas a tributos municipais: I – um imóvel ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional II – mais de um, por imóvel ou estabelecimento comercial, industrial ou profissional	
7	Contratos sobre execução de serviços ou obras de fornecimento de locação de imóveis de terceiros de permissão de uso de bens imóveis da Prefeitura	10 5 5
8	Inscrição Fiscal do contribuinte	1
9	Inscrição para participação de concorrências por exercício	5
10	Inscrição de veículos	3
11	Legislação Municipal ou atos, cópia de impressos, preço de custo acrescido de 50% (cinquenta por cento)	-
12	Participação em concorrência	5
13	Pasta de elementos para concorrência, preço de custo acrescido de 50% (cinquenta por cento)	-
14	Petições, requerimentos ou recursos dirigidos a autoridades municipais: por lauda até 33 linhas b) cada documento anexado, inclusive plantas e memoriais	1 0,5
15	Plantas, por exemplar de cópia, preço de custo acrescido de 50% (cinquenta por cento)	-
16	Registro de Profissionais	7

17	Registro de Propriedade Imobiliária no Cadastro Fiscal: edifícios somente o terreno	3 1
18	Registro de veículos	1
19	Requerimento de isenção de tributos	3
20	Segunda via de aviso-recibo de tributos: Preço do custo acrescido de 50% (cinquenta por cento)	-
21	Termo de transferência de licença de feirantes	25
22	Termos lavrados em livros municipais por página de livro ou fração	3
23	Título de concessão de sepultura: perpétua temporária	3 2
24	Termo de compromisso	4
25	Transferência de Licença de Veículos	3
NOTA: O pagamento da taxa relativa ao item 9 dispensa do pagamento da taxa do item 12.		

TABELA X

TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE ARRUAMENTO E LOTEAMENTOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	I – Taxa de numeração de prédios: por emplacamento NOTA: Além da taxa será cobrado o preço de custo da placa fornecida (como receita patrimonial) II – Taxa de apreensão e depósito de bens móveis e	3 1,5 1

	semoventes: apreensão de animais apreensão de mercadorias, materiais ou objetos, por unidade, metro, peso ou volume, observada a unidade de medida	
2	Apreensão de veículos a motor: de passageiros de caminhão vazio ou ônibus de caminhão carregado de camioneta ou furgão vazio de camioneta ou furgão carregado de motocicletas e motoneta de outros veículos	20 25 30 20 25 10 20
3	Apreensão de veículos de tração animal vazio carregado	5 10
4	Apreensão de bicicletas	3
5	Apreensão de veículos não motorizados	3
6	Depósito de animal cavalar, muar, bovino, por dia	1,5
7	Depósito de animal suíno, ovino, caprino e canino, por dia	0,5
8	Depósito de qualquer outro animal, por dia	0,3
9	Depósito de mercadorias, materiais ou objetos, por unidade, metro, peso ou volume, por dia, observada a unidade de medida	0,3
10	Depósito de veículos a motor, por dia de passageiros de caminhão vazio ou ônibus de caminhão carregado de camioneta ou furgão vazio	2 2 3 2 2,5

	de camioneta ou furgão carregado	1
	de motocicleta ou motoneta	2
	de outros veículos	
11	Depósito de veículos de tração animal (exclusive o animal), vazio por dia	1
12	Depósito de veículo de tração animal (exclusive o animal), carregado por dia	1,5
13	Depósito de bicicletas por dia	0,5
14	Depósito de outros veículos NOTA: I – A taxa diária de depósito de mercadorias não poderá ser superior a 3% (três por cento) do valor da mercadoria. II – Além das taxas de apreensão e depósito acima, serão cobradas as despesas com a alimentação e o tratamento dos animais, bem como as de transportes até o depósito: III – Taxa de alinhamento e Nivelamento por metro linear IV – Taxa de Cemitérios: – Inumação em carneira sepultura perpétua sepultura temporária Inumação em sepultura temporária sem carneira Exumação requerida pelo interessado Retirada de ossada do cemitério Entrada de ossada no cemitério Remoção de ossada no interior do cemitério Ocupação de nicho ou columbário, por tempo indeterminado Colocação de pedras ou placas, com inscrição. NOTA : Além da taxa de colocação, será cobrado o preço de custo da placa fornecida. V – Taxa de Vistoria	0,5 - - 0,6 3 2,5 1 2,5 2,5 2 1,5 10 0,5 25 3 10 5 10

anual em casas de diversões a pedido do interessado, além das horas de trabalho do funcionário em ascensores, por unidade e por ano veículos de aluguel, de passageiros veículos de transporte coletivo	
--	--

TABELA XI

TAXA DE SERVIÇOS URBANOS

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	ALÍQUOTA % SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO
1	I – Taxa de Limpeza Pública: VIDE LEI 3.552/70 a) Imóveis edificadas por metro quadrado de edifício e por ano b) Feirante, por metro quadrado e por dia c) Remoção de detritos lançados na via pública – por metro cúbico e por quilômetro II – Taxa de Utilização de Rede de Esgoto: Imóveis edificadas, por metro quadrado e por ano Lei nº 3.520/70 III – Taxa de Vigilância: a) Imóveis edificadas, por metro quadrado e por ano	0,17 0,015 0,08 0,084